



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

LICITAÇÃO Nº. 00019/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

RUA CORONEL MARACAJÁ, 07 - CENTRO - CABACEIRAS - PB.

CEP: 58480-000 - E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com - Tel.: (83) 33561117.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no **CNPJ 08.702.862/0001-78**, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **08:30 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00019/2024**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2024. HORÁRIO: 08:30 - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: 03/09/2024. HORÁRIO: 08:31 - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR AS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.cabaceiras.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1008 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO)

10 301 1008 2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E FIC OU SIMILAR), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante e da Fazenda Municipal ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.1.1.Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, e acompanhado da cópia de pelo menos uma nota fiscal.

12.4.1.2.O referido atestado deve ser relacionado ao objeto licitado: Medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

12.5. APRESENTAR CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA EMPRESA PROPONENTE, EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA OU DA AGEVISA.

12.6. APRESENTAR CÓPIA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADA, OU CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, EMITIDO POR ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Coronel Maracajá, 07 – Centro – Cabaceiras – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

Cabaceiras - PB, 20 de Agosto de 2024.

ASSINADO ORIGINAL

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg	Comprimido	84000	0,04	3.360,00
2	Atenolol 25mg, Comprimido	Unidade	48000	0,07	3.360,00
3	Cloridrato De Amiodarona 200mg, Comprimido	Unidade	2000	0,35	700,00
4	Besilato De Anlodipino, 5 Mg	Comprimido	96000	0,04	3.840,00
5	Captopril, 25 Mg	Comprimido	72000	0,04	2.880,00
6	Carvedilol 3,125mg, Comprimido	Unidade	10800	0,08	864,00
7	Carvedilol 6,25, Comprimido	Unidade	10800	0,08	864,00
8	Carvedilol 12,5, Comprimido	Unidade	10800	0,08	864,00
9	Carvedilol 25mg, Comprimido	Unidade	14000	0,16	2.240,00
10	Bisnagasulfato De Clopidogrel 75mg, Capsula.	Unidade	3600	0,57	2.052,00
11	Digoxina 0,25mg, Comprimido	Unidade	3000	0,18	540,00
12	Maleato de Enalapril, 10 Mg	Comprimido	96000	0,05	4.800,00
13	Espironolactona, 25 Mg	Comprimido	48000	0,17	8.160,00
14	Furosemida, 40 Mg, Comprimido	Comprimido	36000	0,05	1.800,00
15	Glibenclamida, 5 Mg, Comprimido	Comprimido	48000	0,05	2.400,00
16	Hidroclorotiazida, 25 Mg, Comprimido	Comprimido	120000	0,04	4.800,00
17	Losartana Potássica, 50 Mg, Comprimido	Unidade	180000	0,07	12.600,00
18	Metildopa, 250 Mg, Comprimido	Unidade	24000	0,42	10.080,00
19	Cloridrato de Metformina, 500 Mg, Comprimido	Unidade	72000	0,16	11.520,00
20	Cloridrato de Metformina, 850 Mg, Comprimido	Unidade	120000	0,14	16.800,00
21	Nifedipino, 10 mg	Comprimido	6000	0,12	720,00
22	Cloridrato de Propranolol, 40 mg	Comprimido	24000	0,07	1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

23	Sinvastatina, 20 mg	Comprimido	96000	0,14	13.440,00
24	Sinvastatina 40 mg, Comprimido	Comprimido	72000	0,16	11.520,00
25	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg, Comprimido	Comprimido	36000	0,07	2.520,00
26	Biperideno 2 mg, Comprimido	Comprimido	7200	0,26	1.872,00
27	Carbamazepina 200 mg, Comprimido	Comprimido	36000	0,17	6.120,00
28	Carbamazepina 400mg, Comprimido.	Unidade	12000	0,49	5.880,00
29	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral	Unidade	360	8,35	3.006,00
30	Clonazepam 2,5mg/ml Solução oral – Frasco 20ml	Frasco	120	4,51	541,20
31	Carbonato de Lítio, 300mg, Comprimido	Comprimido	12000	0,30	3.600,00
32	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml, solução oral – Frasco 20ml	Frasco	120	7,67	920,40
33	Clorpromazina, 25 mg	Comprimido	600	0,31	186,00
34	Clorpromazina, 100 mg	Comprimido	12000	0,28	3.360,00
35	Diazepam, 5 mg	Comprimido	4800	0,09	432,00
36	Diazepam, 10 mg	Comprimido	18000	0,10	1.800,00
37	Fenitoína sódica 100mg, Comprimido	Unidade	12000	0,14	1.680,00
38	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral – Frasco 20ml	Frasco	240	6,13	1.471,20
39	Fenobarbital sódico, 100 mg	Comprimido	12000	0,22	2.640,00
40	Fluoxetina, 20 mg, Comprimido	Capula	48000	0,09	4.320,00
41	Haloperidol 1mg, Comprimido	Comprimido	4800	0,19	912,00
42	Haloperidol 5mg, Comprimido	Unidade	12000	0,37	4.440,00
43	Ácido valpróico (valproato de sódio), 250mg, Comprimido	Unidade	4800	0,48	2.304,00
44	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500mg, Comprimido	Unidade	12000	0,95	11.400,00
45	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/ml, solução oral – Frasco 100ml	Frasco	600	6,98	4.188,00
46	Aciclovir, 200 mg, Comprimido	Comprimido	3000	0,24	720,00
47	Aciclovir, 50 mg/g, creme, Bisnaga	Bisnaga	50	2,39	119,50
48	Albendazol, 400 mg, Comprimido mastigável	Comprimido	1800	0,38	684,00
49	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral – Frasco 10ml	Frasco	1200	1,24	1.488,00
50	Azitromicina, 500 mg	Comprimido	3600	0,90	3.240,00
51	Azitromicina, 40mg/ml, pó para suspensão oral, Frasco 15ml – Frasco 900mg	Frasco	600	7,32	4.392,00
52	Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral – Frasco 60ml	Frasco	2400	6,61	15.864,00
53	Amoxicilina, 500mg, cápsula	Comprimido	24000	0,48	11.520,00
54	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml, suspensão – Frasco 100ml	Frasco	360	27,33	9.838,80
55	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, Comprimido	Unidade	7200	1,70	12.240,00
56	Cefalexina, 500 mg, cápsula	Comprimido	36000	0,63	22.680,00
57	Cefalexina, 50 mg/ml, pó p/ suspensão oral, Frasco 100ml – Frasco 100ml	Frasco	600	7,34	4.404,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

58	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico	Bisnaga	360	5,00	1.800,00
59	Cetoconazol 200mg, Comprimido	Unidade	2400	0,35	840,00
60	Ciprofloxacino cloridrato, 500 mg	Comprimido	3600	0,25	900,00
61	Claritromicina 500mg, cápsula.	Unidade	1680	1,86	3.124,80
62	Clindamicina, 300 mg, cápsula	Capula	1440	1,41	2.030,40
63	Fluconazol, 150 mg, cápsula	Capula	1200	0,40	480,00
64	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral – Frasco 120ml	Frasco	240	8,92	2.140,80
65	Metronidazol, 250 mg, Comprimido	Unidade	6000	0,19	1.140,00
66	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, c/ 10 aplicadores – Bisnaga 50g	Bisnaga	1200	6,53	7.836,00
67	Miconazol, 20 mg/g, creme dermatológico – Bisnaga 30g	Bisnaga	240	2,61	626,40
68	Miconazol, 2%, creme vaginal, Bisnaga 80g	Bisnaga	1200	8,78	10.536,00
69	Levotiroxina sódica 12,5mcg, Comprimido	Unidade	3600	0,09	324,00
70	Colagenase 0,6u + cloranfenicol 0,01 g/g, creme	Bisnaga	480	13,60	6.528,00
71	Secnidazol 1000mg, Comprimido	Unidade	1500	0,80	1.200,00
72	Sulfadiazina de prata, 1%, creme – Bisnaga 50g	Bisnaga	360	6,60	2.376,00
73	Itraconazol, 100 mg, cápsula	Capula	240	0,87	208,80
74	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	Comprimido	7200	0,19	1.368,00
75	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral	Frasco	600	5,64	3.384,00
76	Permetrina, 50 mg/ml, loção	Frasco	240	3,41	818,40
77	Ácido fólico, 5 mg	Comprimido	24000	0,07	1.680,00
78	Dexametasona, 0,1%, creme	Bisnaga	1200	1,45	1.740,00
79	Dexclorfeniramina maleato, 2 mg	Comprimido	12000	0,07	840,00
80	Dexclorfeniramina maleato, 0,4 mg/ml, solução oral	Frasco	1200	1,88	2.256,00
81	Dipirona sódica, 500 mg	Comprimido	48000	0,09	4.320,00
82	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral (gotas)	Frasco	4000	1,10	4.400,00
83	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	Frasco	360	3,22	1.159,20
84	Ivermectina, 6 mg, Comprimido	Comprimido	1000	0,29	290,00
85	Ibuprofeno, 600 mg, Comprimido	Comprimido	12000	0,17	2.040,00
86	Ibuprofeno, 300 mg, Comprimido	Comprimido	6000	0,13	780,00
87	Ibuprofeno, 50 mg/ml, suspensão oral	Frasco	600	2,37	1.422,00
88	Loratadina, 10mg, Comprimido	Comprimido	15600	0,07	1.092,00
89	Loratadina, 1mg/ml, xarope	Frasco	1200	3,54	4.248,00
90	Levotiroxina sódica 25mcg, Comprimido	Unidade	7200	0,09	648,00
91	Levotiroxina sódica 50mcg, Comprimido	Unidade	7200	0,09	648,00
92	Levotiroxina sódica 100mcg, Comprimido	Unidade	7200	0,14	1.008,00
93	Metoclopramida cloridrato, 4 mg/ml, solução oral	Frasco	600	1,93	1.158,00
94	Metoclopramida cloridrato, 10 mg, Comprimido	Unidade	7200	0,08	576,00
95	Omeprazol, 20 mg	Cápsula	48000	0,08	3.840,00
96	Estriol 1mg/g, creme vaginal	Bisnaga	240	10,96	2.630,40
97	Paracetamol, 500 mg	Comprimido	6000	0,06	360,00
98	Paracetamol, 200 mg/ml, sol oral	Frasco	360	1,30	468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

99	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral.	Frasco	1200	3,83	4.596,00
100	Prednisona, 5 mg	Comprimido	2400	0,07	168,00
101	Prednisona, 20 mg	Comprimido	2400	0,14	336,00
102	Prometazina cloridrato, 25 mg	Comprimido	1200	0,12	144,00
103	Simeticona 75mg/ml, emulsão	Frasco	600	2,23	1.338,00
104	Sais para reidratação oral, pó, Comprimidoosto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segUnidadeo padrão oms, envelope contendo 27,9g	Envelope	1800	0,96	1.728,00
105	Sulfato ferroso, 40mg de ferro ii	Comprimido	24000	0,04	960,00
106	Sulfato ferroso 25mg/ml, solução oral	Frasco	720	1,03	741,60
107	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg/dose, Frasco com válvula dosificadora	Frasco	120	12,20	1.464,00
108	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose, aerossol oral –Frasco de alumínio com 200doses	Unidade	240	9,46	2.270,40
109	Brometo de Ipratrópio, 0,25 mg/ml, solução para inalação	Frasco	120	1,67	200,40
110	Carvão vegetal ativado, Pó para suspensão oral	Pó	60	1,44	86,40
111	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope	Frasco	1600	6,26	10.016,00
112	Clonazepam 2mg, Comprimido	Unidade	12000	0,06	720,00
113	Clonazepam 0,5 mg, Comprimido	Unidade	6000	0,05	300,00
114	Gabapentina 300 mg, Cápsula	Unidade	2160	0,27	583,20
115	Levomepromazina 25mg, Comprimido	Unidade	12000	0,36	4.320,00
116	Cloridrato de paroxetina 20mg, Comprimido	Unidade	3600	0,18	648,00
117	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500mg +30mg, Comprimido	Unidade	2160	0,32	691,20
118	Cloridrato de Sertralina 50mg, Comprimido revestido	Unidade	3600	0,10	360,00
119	Risperidona 1 mg, Comprimido	Unidade	4800	0,11	528,00
120	Risperidona 2 mg, Comprimido	Unidade	12000	0,11	1.320,00
121	Neomicina + bacitracina 10g, pomada, Bisnaga	Unidade	600	2,00	1.200,00
122	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 6,67 mg+ 333,4mg/ml, solução oral, Frasco	Unidade	600	6,28	3.768,00
123	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 10 + 250 mg, Comprimido.	Unidade	12000	0,25	3.000,00
124	Nimesulida 100mg, Comprimido.	Unidade	24000	0,08	1.920,00
125	Ácido ascórbico 500mg, Comprimido mastigável	Unidade	12000	0,15	1.800,00
126	Ácido ascórbico 10mg/gota, solução oral, Frasco	Unidade	600	1,58	948,00
127	Bromoprida 4 mg/ml solução oral, Frasco	Unidade	600	2,25	1.350,00
128	Saccharomyces boulardii, pó oral, envelope	Unidade	1200	2,21	2.652,00
129	Ezetimiba 10mg, Comprimido	Unidade	720	0,56	403,20
130	Insulina glargina 100ui/ml, solução injetável, caneta aplicadora	Unidade	36	74,85	2.694,60
131	Benzoato de Alogliptina 25mg, Comprimido	Unidade	720	3,77	2.714,40
132	Dapagliflozina 10mg, Comprimido	Unidade	1080	2,07	2.235,60
133	Insulina Lispro 100Ui/ml, solução injetável, Frasco 10ml	Unidade	24	33,03	792,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

134	Cloridrato de Oxibutinina 5mg, Comprimido	Unidade	1620	0,70	1.134,00
135	Nitrofurantoína 100mg, cápsula	Unidade	3000	0,27	810,00
136	Gliclazida 30mg, Comprimido com liberação prolongada	Unidade	3000	0,12	360,00
137	Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg, Comprimido	Unidade	4000	2,22	8.880,00
138	Levodopa + Benserazida 100mg +25mg, Comprimido	Unidade	4000	1,58	6.320,00
139	Sulfato de atropina 0,25mg/ml– solução injetável, caixa com 100 ampolas de 1ml.	Caixa	300	0,93	279,00
140	Ácido tranexâmico 50mg/ml, solução injetável	Ampola	300	3,86	1.158,00
141	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml, solução injetável, caixa com 100 ampolas 3ml	Unidade	300	2,44	732,00
142	Ácido ascórbico 100 mg/5 ml, solução injetável, caixa com 100 ampolas	Unidade	2400	1,07	2.568,00
143	Butilbrometo de escopolamina 20mg/m, injetável, caixa com 50 unidades	Unidade	300	0,91	273,00
144	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 4/500mg/ml, injetável, caixa com 100 unidades	Unidade	2400	1,67	4.008,00
145	Ceftriaxona 1g, pó para solução injetável, IV e IM, caixa com 50 Frascos– ampolas	Unidade	600	5,04	3.024,00
146	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui, pó para suspensão injetável., caixa com 50 Frascos ampola	Unidade	50	6,52	326,00
147	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui, pó para suspensão injetável, caixa com 50 Frascos ampola	Unidade	300	6,53	1.959,00
148	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas de 2,5ml	Unidade	600	0,97	582,00
149	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/ml, solução injetável, caixa com 100 ampolas de 2,5ml	Unidade	3600	1,65	5.940,00
150	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável – caixa com 100 ampolas de 2ml	Unidade	3600	1,00	3.600,00
151	Diclofenaco potássico 75mg/3ml, solução injetável –caixa com 100 ampolas 3ml	Unidade	2400	0,93	2.232,00
152	Diclofenaco sódico 75mg/3ml, solução injetável – caixa com 100 ampolas 3ml	Unidade	2400	1,13	2.712,00
153	Furosemida 10mg/ml, solução injetável, caixa com 60 ampolas de 2ml	Unidade	720	0,06	43,20
154	EpineFrascosina 1mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	300	1,17	351,00
155	Fitomenadiona 10 mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	300	1,51	453,00
156	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg/ml – pó para solução injetável – caixa com 50 Frascos–ampola	Unidade	300	2,88	864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

157	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg/ml – pó para solução injetável – caixa com 50 Frascos–ampolas	Unidade	24	4,57	109,68
158	Lidocaína cloridrato, associada com epineFrascocina, 2% + 1:200.000 , solução, injetável, caixa com 25 Frascos ampolas de 20ml	Unidade	150	5,70	855,00
159	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%), solução injetável, caixa com 25 Frascos ampolas 20ml	Unidade	150	6,06	909,00
160	Omeprazol 40mg/ml, pó para suspensão injetável, caixa 50 Frasco – ampola + diluente.	Unidade	600	0,08	48,00
161	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	600	1,82	1.092,00
162	Sulfato de terbutalina 0,3 (0,25mg de terbutalina), solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	150	1,37	205,50
163	Tenoxicam 20 mg, pó para suspensão injetável, caixa com 50 Frasco– ampola	Unidade	1200	8,97	10.764,00
164	Tenoxicam 40 mg, pó para suspensão injetável, caixa com 50 Frasco– ampola	Unidade	2400	14,57	34.968,00
165	Vitaminas do Comprimidolexo B, caixa com 100 ampolas	Unidade	2400	1,19	2.856,00
166	Glicose 500mg/ml (50%), solução injetável – caixa com 200 ampolas de 10ml	Unidade	600	0,53	318,00
167	Bicarbonato de sódio 1meq/ml (8,4%), solução injetável, ampola 10ml	Ampola	400	0,67	268,00
168	Gluconato de Cálcio 10%, solução injetável, ampola 10ml	Ampola	200	1,83	366,00
169	Diazepam 5mg/ml, solução injetável, caixa com 100 ampolas de	Unidade	300	0,99	297,00
170	Fenobarbital sódico, 100 mg/ml, solução injetável – caixa com 50 ampolas de 2ml	Unidade	150	2,51	376,50
171	Cloridrato de tramadol 50mg/ml, solução injetável, caixa com 50 unidades	Unidade	600	1,53	918,00
172	Haloperidol, 5 mg/ml, injetável, caixa com 50 ampolas de 1ml	Unidade	150	1,71	256,50
173	Morfina 10mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Ampola	300	1,51	453,00
174	Cloridrato de Ondansetrona di–hidratada 2mg/ml, caixa com 100 ampolas de 2ml	Unidade	3600	1,66	5.976,00
175	Água para injetáveis, solução injetável, ampola 10ml	Ampola	10000	0,27	2.700,00
176	Sulfato de Magnésio 100mg/ml (10%), solução injetável, ampola 10ml	Ampola	10000	1,04	10.400,00
177	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	500	4,87	2.435,00
178	Etomidato 2mg/ml, solução injetável	Ampola	10	9,64	96,40
179	Sulfato de salbutamol 5mg/ml, solução para nebulização, Frasco com 10 m	Frasco	50	12,65	632,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

180	Midazolam 5mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	100	2,10	210,00
181	Fenitoína 50mg/ml, solução injetável, caixa com 10 ampolas de 5ml	Unidade	100	1,79	179,00
182	Flumazenil 0,1mg/ml, Solução injetável, caixa com 5 ampolas	Unidade	100	5,03	503,00
183	Sulfadiazina de Prata 1%, creme dermatológico, pote 400g	Pote	60	5,21	312,60
184	Soro fisiológico 9%, solução, Frasco 250ml	Unidade	600	3,74	2.244,00
185	Dipropionato de Betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona 5mg/ml + 2mg/ml, solução injetável, caixa com 25 ampolas	Unidade	600	3,53	2.118,00
186	Clomipramina 25mg, Comprimido	Unidade	2400	0,58	1.392,00
187	Cloridrato de Ondansetrona 8mg, Comprimido	Unidade	3000	0,34	1.020,00
188	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir	Frasco	300	3,26	978,00
189	Hipromelose 0,5%, lubrificante ocular, solução oftálmica	Frasco	180	14,20	2.556,00
190	Sulfato de polimixina B + Sulfato de neomicina + Fluocinolona acetona + Cloridrato de Lidocaína 10000Ui/ml + 3,500mg/ml + 0,250 mg/ml + 20mg/ml, solução otológica, Frasco	Frasco	120	4,50	540,00
191	Ciprofibrato 100mg, Comprimido	Unidade	6000	0,23	1.380,00
192	Propofol 10mg/ml, emulsão injetável estéril, Frasco ampola 20ml	Unidade	5	8,11	40,55
193	Cloreto de sódio 0,9% estéril, solução, Frasco 250ml	Frasco	500	5,40	2.700,00
194	Fosfato de sódio monobásico 160mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60mg/mL, enema, Frasco 130ml	Frasco	60	6,34	380,40
195	Digliconato de clorexidina 0,0012 solução bucal,	Frasco	120	6,87	824,40
196	Succinato de metoprolol 50mg, Comprimido de liberação prolongada	Unidade	600	0,40	240,00
197	Succinato de metoprolol 100mg, Comprimido de liberação prolongada	Unidade	600	1,10	660,00
Total					561.116,25

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ORIGINAL ASSINADO

NATHALIA CASTRO DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTV.	UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg		Comprimido	84000		
2	Atenolol 25mg, Comprimido		Unidade	48000		
3	Cloridrato De Amiodarona 200mg, Comprimido		Unidade	2000		
4	Besilato De Anlodipino, 5 Mg		Comprimido	96000		
5	Captopril, 25 Mg		Comprimido	72000		
6	Carvedilol 3,125mg, Comprimido		Unidade	10800		
7	Carvedilol 6,25, Comprimido		Unidade	10800		
8	Carvedilol 12,5, Comprimido		Unidade	10800		
9	Carvedilol 25mg, Comprimido		Unidade	14000		
10	Bisnagasulfato De Clopidogrel 75mg, Capsula.		Unidade	3600		
11	Digoxina 0,25mg, Comprimido		Unidade	3000		
12	Maleato de Enalapril, 10 Mg		Comprimido	96000		
13	Espironolactona, 25 Mg		Comprimido	48000		
14	Furosemida, 40 Mg, Comprimido		Comprimido	36000		
15	Glibenclamida, 5 Mg, Comprimido		Comprimido	48000		
16	Hidroclorotiazida, 25 Mg, Comprimido		Comprimido	120000		
17	Losartana Potássica, 50 Mg, Comprimido		Unidade	180000		
18	Metildopa, 250 Mg, Comprimido		Unidade	24000		
19	Cloridrato de Metformina, 500 Mg, Comprimido		Unidade	72000		
20	Cloridrato de Metformina, 850 Mg, Comprimido		Unidade	120000		
21	Nifedipino, 10 mg		Comprimido	6000		
22	Cloridrato de Propranolol, 40 mg		Comprimido	24000		
23	Sinvastatina, 20 mg		Comprimido	96000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

24	Sinvastatina 40 mg, Comprimido	Comprimido	72000		
25	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg, Comprimido	Comprimido	36000		
26	Biperideno 2 mg, Comprimido	Comprimido	7200		
27	Carbamazepina 200 mg, Comprimido	Comprimido	36000		
28	Carbamazepina 400mg, Comprimido.	Unidade	12000		
29	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral	Unidade	360		
30	Clonazepam 2,5mg/ml Solução oral – Frasco 20ml	Frasco	120		
31	Carbonato de Lítio, 300mg, Comprimido	Comprimido	12000		
32	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml, solução oral – Frasco 20ml	Frasco	120		
33	Clorpromazina, 25 mg	Comprimido	600		
34	Clorpromazina, 100 mg	Comprimido	12000		
35	Diazepam, 5 mg	Comprimido	4800		
36	Diazepam, 10 mg	Comprimido	18000		
37	Fenitoína sódica 100mg, Comprimido	Unidade	12000		
38	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral – Frasco 20ml	Frasco	240		
39	Fenobarbital sódico, 100 mg	Comprimido	12000		
40	Fluoxetina, 20 mg, Comprimido	Capula	48000		
41	Haloperidol 1mg, Comprimido	Comprimido	4800		
42	Haloperidol 5mg, Comprimido	Unidade	12000		
43	Ácido valpróico (valproato de sódio), 250mg, Comprimido	Unidade	4800		
44	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500mg, Comprimido	Unidade	12000		
45	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/ml, solução oral – Frasco 100ml	Frasco	600		
46	Aciclovir, 200 mg, Comprimido	Comprimido	3000		
47	Aciclovir, 50 mg/g, creme, Bisnaga	Bisnaga	50		
48	Albendazol, 400 mg, Comprimido mastigável	Comprimido	1800		
49	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral – Frasco 10ml	Frasco	1200		
50	Azitromicina, 500 mg	Comprimido	3600		
51	Azitromicina, 40mg/ml, pó para suspensão oral, Frasco 15ml – Frasco 900mg	Frasco	600		
52	Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral – Frasco 60ml	Frasco	2400		
53	Amoxicilina, 500mg, cápsula	Comprimido	24000		
54	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml, suspensão – Frasco 100ml	Frasco	360		
55	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, Comprimido	Unidade	7200		
56	Cefalexina, 500 mg, cápsula	Comprimido	36000		
57	Cefalexina, 50 mg/ml, pó p/ suspensão oral, Frasco 100ml – Frasco 100ml	Frasco	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

58	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico	Bisnaga	360		
59	Cetoconazol 200mg, Comprimido	Unidade	2400		
60	Ciprofloxacino cloridrato, 500 mg	Comprimido	3600		
61	Claritromicina 500mg, cápsula.	Unidade	1680		
62	Clindamicina, 300 mg, cápsula	Capula	1440		
63	Fluconazol, 150 mg, cápsula	Capula	1200		
64	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral – Frasco 120ml	Frasco	240		
65	Metronidazol, 250 mg, Comprimido	Unidade	6000		
66	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, c/ 10 aplicadores – Bisnaga 50g	Bisnaga	1200		
67	Miconazol, 20 mg/g, creme dermatológico – Bisnaga 30g	Bisnaga	240		
68	Miconazol, 2%, creme vaginal, Bisnaga 80g	Bisnaga	1200		
69	Levotiroxina sódica 12,5mcg, Comprimido	Unidade	3600		
70	Colagenase 0,6u + cloranfenicol 0,01 g/g, creme	Bisnaga	480		
71	Secnidazol 1000mg, Comprimido	Unidade	1500		
72	Sulfadiazina de prata, 1%, creme – Bisnaga 50g	Bisnaga	360		
73	Itraconazol, 100 mg, cápsula	Capula	240		
74	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	Comprimido	7200		
75	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral	Frasco	600		
76	Permetrina, 50 mg/ml, loção	Frasco	240		
77	Ácido fólico, 5 mg	Comprimido	24000		
78	Dexametasona, 0,1%, creme	Bisnaga	1200		
79	Dexclorfeniramina maleato, 2 mg	Comprimido	12000		
80	Dexclorfeniramina maleato, 0,4 mg/ml, solução oral	Frasco	1200		
81	Dipirona sódica, 500 mg	Comprimido	48000		
82	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral (gotas)	Frasco	4000		
83	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	Frasco	360		
84	Ivermectina, 6 mg, Comprimido	Comprimido	1000		
85	Ibuprofeno, 600 mg, Comprimido	Comprimido	12000		
86	Ibuprofeno, 300 mg, Comprimido	Comprimido	6000		
87	Ibuprofeno, 50 mg/ml, suspensão oral	Frasco	600		
88	Loratadina, 10mg, Comprimido	Comprimido	15600		
89	Loratadina, 1mg/ml, xarope	Frasco	1200		
90	Levotiroxina sódica 25mcg, Comprimido	Unidade	7200		
91	Levotiroxina sódica 50mcg, Comprimido	Unidade	7200		
92	Levotiroxina sódica 100mcg, Comprimido	Unidade	7200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

93	Metoclopramida cloridrato, 4 mg/ml, solução oral	Frasco	600		
94	Metoclopramida cloridrato, 10 mg, Comprimido	Unidade	7200		
95	Omeprazol, 20 mg	Cápsula	48000		
96	Estriol 1mg/g, creme vaginal	Bisnaga	240		
97	Paracetamol, 500 mg	Comprimido	6000		
98	Paracetamol, 200 mg/ml, sol oral	Frasco	360		
99	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral.	Frasco	1200		
100	Prednisona, 5 mg	Comprimido	2400		
101	Prednisona, 20 mg	Comprimido	2400		
102	Prometazina cloridrato, 25 mg	Comprimido	1200		
103	Simeticona 75mg/ml, emulsão	Frasco	600		
104	Sais para reidratação oral, pó, Comprimidoosto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segUnidadeo padrão oms, envelope contendo 27,9g	Envelope	1800		
105	Sulfato ferroso, 40mg de ferro ii	Comprimido	24000		
106	Sulfato ferroso 25mg/ml, solução oral	Frasco	720		
107	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg/dose, Frasco com válvula dosificadora	Frasco	120		
108	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose, aerossol oral –Frasco de alumínio com 200doses	Unidade	240		
109	Brometo de Ipratrópio, 0,25 mg/ml, solução para inalação	Frasco	120		
110	Carvão vegetal ativado, Pó para suspensão oral	Pó	60		
111	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope	Frasco	1600		
112	Clonazepam 2mg, Comprimido	Unidade	12000		
113	Clonazepam 0,5 mg, Comprimido	Unidade	6000		
114	Gabapentina 300 mg, Cápsula	Unidade	2160		
115	Levomepromazina 25mg, Comprimido	Unidade	12000		
116	Cloridrato de paroxetina 20mg, Comprimido	Unidade	3600		
117	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500mg +30mg, Comprimido	Unidade	2160		
118	Cloridrato de Sertralina 50mg, Comprimido revestido	Unidade	3600		
119	Risperidona 1 mg, Comprimido	Unidade	4800		
120	Risperidona 2 mg, Comprimido	Unidade	12000		
121	Neomicina + bacitracina 10g, pomada, Bisnaga	Unidade	600		
122	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 6,67 mg+ 333,4mg/ml, solução oral, Frasco	Unidade	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

123	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 10 + 250 mg, Comprimido.	Unidade	12000		
124	Nimesulida 100mg, Comprimido.	Unidade	24000		
125	Ácido ascórbico 500mg, Comprimido mastigável	Unidade	12000		
126	Ácido ascórbico 10mg/gota, solução oral, Frasco	Unidade	600		
127	Bromoprida 4 mg/ml solução oral, Frasco	Unidade	600		
128	Saccharomyces boulardii, pó oral, envelope	Unidade	1200		
129	Ezetimiba 10mg, Comprimido	Unidade	720		
130	Insulina glargina 100ui/ml, solução injetável, caneta aplicadora	Unidade	36		
131	Benzoato de Alogliptina 25mg, Comprimido	Unidade	720		
132	Dapagliflozina 10mg, Comprimido	Unidade	1080		
133	Insulina Lispro 100Ui/ml, solução injetável, Frasco 10ml	Unidade	24		
134	Cloridrato de Oxibutinina 5mg, Comprimido	Unidade	1620		
135	Nitrofurantoína 100mg, cápsula	Unidade	3000		
136	Gliclazida 30mg, Comprimido com liberação prolongada	Unidade	3000		
137	Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg, Comprimido	Unidade	4000		
138	Levodopa + Benserazida 100mg +25mg, Comprimido	Unidade	4000		
139	Sulfato de atropina 0,25mg/ml– solução injetável, caixa com 100 ampolas de 1ml.	Caixa	300		
140	Ácido tranexâmico 50mg/ml, solução injetável	Ampola	300		
141	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml, solução injetável, caixa com 100 ampolas 3ml	Unidade	300		
142	Ácido ascórbico 100 mg/5 ml, solução injetável, caixa com 100 ampolas	Unidade	2400		
143	Butilbrometo de escopolamina 20mg/m, injetável, caixa com 50 unidades	Unidade	300		
144	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 4/500mg/ml, injetável, caixa com 100 unidades	Unidade	2400		
145	Ceftriaxona 1g, pó para solução injetável, IV e IM, caixa com 50 Frascos– ampolas	Unidade	600		
146	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui, pó para suspensão injetável., caixa com 50 Frascos ampola	Unidade	50		
147	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui, pó para suspensão injetável, caixa com 50 Frascos ampola	Unidade	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

148	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas de 2,5ml	Unidade	600		
149	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/ml, solução injetável, caixa com 100 ampolas de 2,5ml	Unidade	3600		
150	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável –caixa com 100 ampolas de 2ml	Unidade	3600		
151	Diclofenaco potássico 75mg/3ml, solução injetável –caixa com 100 ampolas 3ml	Unidade	2400		
152	Diclofenaco sódico 75mg/3ml, solução injetável –caixa com 100 ampolas 3ml	Unidade	2400		
153	Furosemida 10mg/ml, solução injetável, caixa com 60 ampolas de 2ml	Unidade	720		
154	EpineFrascoina 1mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	300		
155	Fitomenadiona 10 mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	300		
156	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg/ml – pó para solução injetável – caixa com 50 Frascos–ampola	Unidade	300		
157	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg/ml – pó para solução injetável – caixa com 50 Frascos–ampolas	Unidade	24		
158	Lidocaína cloridrato, associada com epineFrascoina, 2% + 1:200.000 , solução, injetável, caixa com 25 Frascos ampolas de 20ml	Unidade	150		
159	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%), solução injetável, caixa com 25 Frascos ampolas 20ml	Unidade	150		
160	Omeprazol 40mg/ml, pó para suspensão injetável, caixa 50 Frasco – ampola + diluente.	Unidade	600		
161	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	600		
162	Sulfato de terbutalina 0,3 (0,25mg de terbutalina), solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	150		
163	Tenoxicam 20 mg, pó para suspensão injetável, caixa com 50 Frasco– ampola	Unidade	1200		
164	Tenoxicam 40 mg, pó para suspensão injetável, caixa com 50 Frasco– ampola	Unidade	2400		
165	Vitaminas do Comprimidolexo B, caixa com 100 ampolas	Unidade	2400		
166	Glicose 500mg/ml (50%), solução injetável – caixa com 200 ampolas de 10ml	Unidade	600		
167	Bicarbonato de sódio 1meq/ml (8,4%), solução injetável, ampola 10ml	Ampola	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

168	Gluconato de Cálcio 10%, solução injetável, ampola 10ml	Ampola	200		
169	Diazepam 5mg/ml, solução injetável, caixa com 100 ampolas de	Unidade	300		
170	Fenobarbital sódico, 100 mg/ml, solução injetável – caixa com 50 ampolas de 2ml	Unidade	150		
171	Cloridrato de tramadol 50mg/ml, solução injetável, caixa com 50 unidades	Unidade	600		
172	Haloperidol, 5 mg/ml, injetável, caixa com 50 ampolas de 1ml	Unidade	150		
173	Morfina 10mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Ampola	300		
174	Cloridrato de Ondansetrona di-hidratada 2mg/ml, caixa com 100 ampolas de 2ml	Unidade	3600		
175	Água para injetáveis, solução injetável, ampola 10ml	Ampola	10000		
176	Sulfato de Magnésio 100mg/ml (10%), solução injetável, ampola 10ml	Ampola	10000		
177	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	500		
178	Etomidato 2mg/ml, solução injetável	Ampola	10		
179	Sulfato de salbutamol 5mg/ml, solução para nebulização, Frasco com 10 m	Frasco	50		
180	Midazolam 5mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	100		
181	Fenitoína 50mg/ml, solução injetável, caixa com 10 ampolas de 5ml	Unidade	100		
182	Flumazenil 0,1mg/ml, Solução injetável, caixa com 5 ampolas	Unidade	100		
183	Sulfadiazina de Prata 1%, creme dermatológico, pote 400g	Pote	60		
184	Soro fisiológico 9%, solução, Frasco 250ml	Unidade	600		
185	Dipropionato de Betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona 5mg/ml + 2mg/ml, solução injetável, caixa com 25 ampolas	Unidade	600		
186	Clomipramina 25mg, Comprimido	Unidade	2400		
187	Cloridrato de Ondansetrona 8mg, Comprimido	Unidade	3000		
188	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir	Frasco	300		
189	Hipromelose 0,5%, lubrificante ocular, solução oftálmica	Frasco	180		
190	Sulfato de polimixina B + Sulfato de neomicina + Fluocinolona acetona + Cloridrato de Lidocaína 10000Ui/ml + 3,500mg/ml + 0,250 mg/ml + 20mg/ml, solução otológica, Frasco	Frasco	120		
191	Ciprofibrato 100mg, Comprimido	Unidade	6000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

192	Propofol 10mg/ml, emulsão injetável estéril, Frasco ampola 20ml		Unidade	5		
193	Cloreto de sódio 0,9% estéril, solução , Frasco 250ml		Frasco	500		
194	Fosfato de sódio monobásico 160mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60mg/mL, enema, Frasco 130ml		Frasco	60		
195	Digliconato de clorexidina 0,0012 solução bucal,		Frasco	120		
196	Succinato de metoprolol 50mg, Comprimido de liberação prolongada		Unidade	600		
197	Succinato de metoprolol 100mg, Comprimido de liberação prolongada		Unidade	600		
Total						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** - Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, CNPJ nº 08.702.862/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Alto da Boa Vista, SN - Zona Rural - Cabaceiras - PB, CPF nº 052.891.034-57, Carteira de Identidade nº 2.993.863 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00019/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00019/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTV.	UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg		Comprimido	84000		
2	Atenolol 25mg, Comprimido		Unidade	48000		
3	Cloridrato De Amiodarona 200mg, Comprimido		Unidade	2000		
4	Besilato De Anlodipino, 5 Mg		Comprimido	96000		
5	Captopril, 25 Mg		Comprimido	72000		
6	Carvedilol 3,125mg, Comprimido		Unidade	10800		
7	Carvedilol 6,25, Comprimido		Unidade	10800		
8	Carvedilol 12,5, Comprimido		Unidade	10800		
9	Carvedilol 25mg, Comprimido		Unidade	14000		
10	Bisnagasulfato De Clopidogrel 75mg, Capsula.		Unidade	3600		
11	Digoxina 0,25mg, Comprimido		Unidade	3000		
12	Maleato de Enalapril, 10 Mg		Comprimido	96000		
13	Espironolactona, 25 Mg		Comprimido	48000		
14	Furosemida, 40 Mg, Comprimido		Comprimido	36000		
15	Glibenclamida, 5 Mg, Comprimido		Comprimido	48000		
16	Hidroclorotiazida, 25 Mg, Comprimido		Comprimido	120000		
17	Losartana Potássica, 50 Mg, Comprimido		Unidade	180000		
18	Metildopa, 250 Mg, Comprimido		Unidade	24000		
19	Cloridrato de Metformina, 500 Mg, Comprimido		Unidade	72000		
20	Cloridrato de Metformina, 850 Mg, Comprimido		Unidade	120000		
21	Nifedipino, 10 mg		Comprimido	6000		
22	Cloridrato de Propranolol, 40 mg		Comprimido	24000		
23	Sinvastatina, 20 mg		Comprimido	96000		
24	Sinvastatina 40 mg, Comprimido		Comprimido	72000		
25	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg, Comprimido		Comprimido	36000		
26	Biperideno 2 mg, Comprimido		Comprimido	7200		
27	Carbamazepina 200 mg, Comprimido		Comprimido	36000		
28	Carbamazepina 400mg, Comprimido.		Unidade	12000		
29	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral		Unidade	360		
30	Clonazepam 2,5mg/ml Solução oral – Frasco 20ml		Frasco	120		
31	Carbonato de Lítio, 300mg, Comprimido		Comprimido	12000		
32	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml, solução oral – Frasco 20ml		Frasco	120		
33	Clorpromazina, 25 mg		Comprimido	600		
34	Clorpromazina, 100 mg		Comprimido	12000		
35	Diazepam, 5 mg		Comprimido	4800		
36	Diazepam, 10 mg		Comprimido	18000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

37	Fenitoína sódica 100mg, Comprimido	Unidade	12000		
38	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral – Frasco 20ml	Frasco	240		
39	Fenobarbital sódico, 100 mg	Comprimido	12000		
40	Fluoxetina, 20 mg, Comprimido	Capula	48000		
41	Haloperidol 1mg, Comprimido	Comprimido	4800		
42	Haloperidol 5mg, Comprimido	Unidade	12000		
43	Ácido valpróico (valproato de sódio), 250mg, Comprimido	Unidade	4800		
44	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500mg, Comprimido	Unidade	12000		
45	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/ml, solução oral – Frasco 100ml	Frasco	600		
46	Aciclovir, 200 mg, Comprimido	Comprimido	3000		
47	Aciclovir, 50 mg/g, creme, Bisnaga	Bisnaga	50		
48	Albendazol, 400 mg, Comprimido mastigável	Comprimido	1800		
49	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral – Frasco 10ml	Frasco	1200		
50	Azitromicina, 500 mg	Comprimido	3600		
51	Azitromicina, 40mg/ml, pó para suspensão oral, Frasco 15ml – Frasco 900mg	Frasco	600		
52	Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral – Frasco 60ml	Frasco	2400		
53	Amoxicilina, 500mg, cápsula	Comprimido	24000		
54	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml, suspensão – Frasco 100ml	Frasco	360		
55	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, Comprimido	Unidade	7200		
56	Cefalexina, 500 mg, cápsula	Comprimido	36000		
57	Cefalexina, 50 mg/ml, pó p/ suspensão oral, Frasco 100ml – Frasco 100ml	Frasco	600		
58	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico	Bisnaga	360		
59	Cetoconazol 200mg, Comprimido	Unidade	2400		
60	Ciprofloxacino cloridrato, 500 mg	Comprimido	3600		
61	Claritromicina 500mg, cápsula.	Unidade	1680		
62	Clindamicina, 300 mg, cápsula	Capula	1440		
63	Fluconazol, 150 mg, cápsula	Capula	1200		
64	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral – Frasco 120ml	Frasco	240		
65	Metronidazol, 250 mg, Comprimido	Unidade	6000		
66	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, c/ 10 aplicadores – Bisnaga 50g	Bisnaga	1200		
67	Miconazol, 20 mg/g, creme dermatológico – Bisnaga 30g	Bisnaga	240		
68	Miconazol, 2%, creme vaginal, Bisnaga 80g	Bisnaga	1200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

69	Levotiroxina sódica 12,5mcg, Comprimido	Unidade	3600		
70	Colagenase 0,6u + cloranfenicol 0,01 g/g, creme	Bisnaga	480		
71	Secnidazol 1000mg, Comprimido	Unidade	1500		
72	Sulfadiazina de prata, 1%, creme – Bisnaga 50g	Bisnaga	360		
73	Itraconazol, 100 mg, cápsula	Capula	240		
74	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	Comprimido	7200		
75	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral	Frasco	600		
76	Permetrina, 50 mg/ml, loção	Frasco	240		
77	Ácido fólico, 5 mg	Comprimido	24000		
78	Dexametasona, 0,1%, creme	Bisnaga	1200		
79	Dexclorfeniramina maleato, 2 mg	Comprimido	12000		
80	Dexclorfeniramina maleato, 0,4 mg/ml, solução oral	Frasco	1200		
81	Dipirona sódica, 500 mg	Comprimido	48000		
82	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral (gotas)	Frasco	4000		
83	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	Frasco	360		
84	Ivermectina, 6 mg, Comprimido	Comprimido	1000		
85	Ibuprofeno, 600 mg, Comprimido	Comprimido	12000		
86	Ibuprofeno, 300 mg, Comprimido	Comprimido	6000		
87	Ibuprofeno, 50 mg/ml, suspensão oral	Frasco	600		
88	Loratadina, 10mg, Comprimido	Comprimido	15600		
89	Loratadina, 1mg/ml, xarope	Frasco	1200		
90	Levotiroxina sódica 25mcg, Comprimido	Unidade	7200		
91	Levotiroxina sódica 50mcg, Comprimido	Unidade	7200		
92	Levotiroxina sódica 100mcg, Comprimido	Unidade	7200		
93	Metoclopramida cloridrato, 4 mg/ml, solução oral	Frasco	600		
94	Metoclopramida cloridrato, 10 mg, Comprimido	Unidade	7200		
95	Omeprazol, 20 mg	Cápsula	48000		
96	Estriol 1mg/g, creme vaginal	Bisnaga	240		
97	Paracetamol, 500 mg	Comprimido	6000		
98	Paracetamol, 200 mg/ml, sol oral	Frasco	360		
99	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral.	Frasco	1200		
100	Prednisona, 5 mg	Comprimido	2400		
101	Prednisona, 20 mg	Comprimido	2400		
102	Prometazina cloridrato, 25 mg	Comprimido	1200		
103	Simeticona 75mg/ml, emulsão	Frasco	600		
104	Sais para reidratação oral, pó, Comprimidoosto por: cloreto sódio 3,5g +	Envelope	1800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

	glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segUnidadeo padrão oms, envelope contendo 27,9g				
105	Sulfato ferroso, 40mg de ferro ii	Comprimido	24000		
106	Sulfato ferroso 25mg/ml, solução oral	Frasco	720		
107	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg/dose, Frasco com válvula dosificadora	Frasco	120		
108	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose, aerossol oral –Frasco de alumínio com 200doses	Unidade	240		
109	Brometo de Ipratrópio, 0,25 mg/ml, solução para inalação	Frasco	120		
110	Carvão vegetal ativado, Pó para suspensão oral	Pó	60		
111	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope	Frasco	1600		
112	Clonazepam 2mg, Comprimido	Unidade	12000		
113	Clonazepam 0,5 mg, Comprimido	Unidade	6000		
114	Gabapentina 300 mg, Cápsula	Unidade	2160		
115	Levomepromazina 25mg, Comprimido	Unidade	12000		
116	Cloridrato de paroxetina 20mg, Comprimido	Unidade	3600		
117	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500mg +30mg, Comprimido	Unidade	2160		
118	Cloridrato de Sertralina 50mg, Comprimido revestido	Unidade	3600		
119	Risperidona 1 mg, Comprimido	Unidade	4800		
120	Risperidona 2 mg, Comprimido	Unidade	12000		
121	Neomicina + bacitracina 10g, pomada, Bisnaga	Unidade	600		
122	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 6,67 mg+ 333,4mg/ml, solução oral, Frasco	Unidade	600		
123	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 10 + 250 mg, Comprimido.	Unidade	12000		
124	Nimesulida 100mg, Comprimido.	Unidade	24000		
125	Ácido ascórbico 500mg, Comprimido mastigável	Unidade	12000		
126	Ácido ascórbico 10mg/gota, solução oral, Frasco	Unidade	600		
127	Bromoprida 4 mg/ml solução oral, Frasco	Unidade	600		
128	Saccharomyces boulardii, pó oral, envelope	Unidade	1200		
129	Ezetimiba 10mg, Comprimido	Unidade	720		
130	Insulina glargina 100ui/ml, solução injetável, caneta aplicadora	Unidade	36		
131	Benzoato de Alogliptina 25mg, Comprimido	Unidade	720		
132	Dapagliflozina 10mg, Comprimido	Unidade	1080		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

133	Insulina Lispro 100Ui/ml, solução injetável, Frasco 10ml	Unidade	24		
134	Cloridrato de Oxibutinina 5mg, Comprimido	Unidade	1620		
135	Nitrofurantoína 100mg, cápsula	Unidade	3000		
136	Gliclazida 30mg, Comprimido com liberação prolongada	Unidade	3000		
137	Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg, Comprimido	Unidade	4000		
138	Levodopa + Benserazida 100mg +25mg, Comprimido	Unidade	4000		
139	Sulfato de atropina 0,25mg/ml– solução injetável, caixa com 100 ampolas de 1ml.	Caixa	300		
140	Ácido tranexâmico 50mg/ml, solução injetável	Ampola	300		
141	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml, solução injetável, caixa com 100 ampolas 3ml	Unidade	300		
142	Ácido ascórbico 100 mg/5 ml, solução injetável, caixa com 100 ampolas	Unidade	2400		
143	Butilbrometo de escopolamina 20mg/m, injetável, caixa com 50 unidades	Unidade	300		
144	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 4/500mg/ml, injetável, caixa com 100 unidades	Unidade	2400		
145	Ceftriaxona 1g, pó para solução injetável, IV e IM, caixa com 50 Frascos– ampolas	Unidade	600		
146	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui, pó para suspensão injetável., caixa com 50 Frascos ampola	Unidade	50		
147	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui, pó para suspensão injetável, caixa com 50 Frascos ampola	Unidade	300		
148	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas de 2,5ml	Unidade	600		
149	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/ml, solução injetável, caixa com 100 ampolas de 2,5ml	Unidade	3600		
150	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável –caixa com 100 ampolas de 2ml	Unidade	3600		
151	Diclofenaco potássico 75mg/3ml, solução injetável –caixa com 100 ampolas 3ml	Unidade	2400		
152	Diclofenaco sódico 75mg/3ml, solução injetável –caixa com 100 ampolas 3ml	Unidade	2400		
153	Furosemida 10mg/ml, solução injetável, caixa com 60 ampolas de 2ml	Unidade	720		
154	EpineFrascoina 1mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

155	Fitomenadiona 10 mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	300		
156	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg/ml – pó para solução injetável – caixa com 50 Frascos–ampola	Unidade	300		
157	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg/ml – pó para solução injetável – caixa com 50 Frascos–ampolas	Unidade	24		
158	Lidocaína cloridrato, associada com epineFrascocina, 2% + 1:200.000 , solução, injetável, caixa com 25 Frascos ampolas de 20ml	Unidade	150		
159	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%), solução injetável, caixa com 25 Frascos ampolas 20ml	Unidade	150		
160	Omeprazol 40mg/ml, pó para suspensão injetável, caixa 50 Frasco – ampola + diluente.	Unidade	600		
161	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	600		
162	Sulfato de terbutalina 0,3 (0,25mg de terbutalina), solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	150		
163	Tenoxicam 20 mg, pó para suspensão injetável, caixa com 50 Frasco– ampola	Unidade	1200		
164	Tenoxicam 40 mg, pó para suspensão injetável, caixa com 50 Frasco– ampola	Unidade	2400		
165	Vitaminas do Comprimidolexo B, caixa com 100 ampolas	Unidade	2400		
166	Glicose 500mg/ml (50%), solução injetável – caixa com 200 ampolas de 10ml	Unidade	600		
167	Bicarbonato de sódio 1meq/ml (8,4%), solução injetável, ampola 10ml	Ampola	400		
168	Gluconato de Cálcio 10%, solução injetável, ampola 10ml	Ampola	200		
169	Diazepam 5mg/ml, solução injetável, caixa com 100 ampolas de	Unidade	300		
170	Fenobarbital sódico, 100 mg/ml, solução injetável – caixa com 50 ampolas de 2ml	Unidade	150		
171	Cloridrato de tramadol 50mg/ml, solução injetável, caixa com 50 unidades	Unidade	600		
172	Haloperidol, 5 mg/ml, injetável, caixa com 50 ampolas de 1ml	Unidade	150		
173	Morfina 10mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Ampola	300		
174	Cloridrato de Ondansetrona di–hidratada 2mg/ml, caixa com 100 ampolas de 2ml	Unidade	3600		
175	Água para injetáveis, solução injetável, ampola 10ml	Ampola	10000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

176	Sulfato de Magnésio 100mg/ml (10%), solução injetável, ampola 10ml	Ampola	10000		
177	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	500		
178	Etomidato 2mg/ml, solução injetável	Ampola	10		
179	Sulfato de salbutamol 5mg/ml, solução para nebulização, Frasco com 10 m	Frasco	50		
180	Midazolam 5mg/ml, solução injetável, caixa com 50 ampolas	Unidade	100		
181	Fenitoína 50mg/ml, solução injetável, caixa com 10 ampolas de 5ml	Unidade	100		
182	Flumazenil 0,1mg/ml, Solução injetável, caixa com 5 ampolas	Unidade	100		
183	Sulfadiazina de Prata 1%, creme dermatológico, pote 400g	Pote	60		
184	Soro fisiológico 9%, solução, Frasco 250ml	Unidade	600		
185	Dipropionato de Betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona 5mg/ml + 2mg/ml, solução injetável, caixa com 25 ampolas	Unidade	600		
186	Clomipramina 25mg, Comprimido	Unidade	2400		
187	Cloridrato de Ondansetrona 8mg, Comprimido	Unidade	3000		
188	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir	Frasco	300		
189	Hipromelose 0,5%, lubrificante ocular, solução oftálmica	Frasco	180		
190	Sulfato de polimixina B + Sulfato de neomicina + Fluocinolona acetona + Cloridrato de Lidocaína 10000Ui/ml + 3,500mg/ml + 0,250 mg/ml + 20mg/ml, solução otológica, Frasco	Frasco	120		
191	Ciprofibrato 100mg, Comprimido	Unidade	6000		
192	Propofol 10mg/ml, emulsão injetável estéril, Frasco ampola 20ml	Unidade	5		
193	Cloreto de sódio 0,9% estéril, solução , Frasco 250ml	Frasco	500		
194	Fosfato de sódio monobásico 160mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60mg/mL, enema, Frasco 130ml	Frasco	60		
195	Digliconato de clorexidina 0,0012 solução bucal,	Frasco	120		
196	Succinato de metoprolol 50mg, Comprimido de liberação prolongada	Unidade	600		
197	Succinato de metoprolol 100mg, Comprimido de liberação prolongada	Unidade	600		
Total					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1008 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10

301 1008 2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO

BÁSICA) 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.

Será retido para o Empreendedor Cabaceiras 1,0% (um por cento) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para compras, obras e serviços, nos termos do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 863/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabaceiras - PB, ... de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Juliana de Fátima Rego Oliveira
CPF: 071.106.974-36

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional
052.891.034-57

PELO CONTRATADO

Rosangela das Dores Faustino
CPF 070.746.124-30

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 00019/2024

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.